



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2017, plataforma do Banco do Brasil nº 663692, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**. Aos 27 dias de julho de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pécia Blasius Borges e Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 006/2017, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 03 de julho de 2017, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 07 de julho de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 10 – FERNANDO DE AVIZ EPP** no valor unitário de R\$ 0,39. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 04 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 14 – AJA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP** no valor unitário de R\$ 70,00. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **MARCELO JACOB**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 16 – DOMINICINI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME** no valor unitário de R\$ 11,62. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 21 – SATELITE COMERCIAL LTDA-EPP**, no valor unitário de R\$ 1,39. A empresa apresentou a **proposta de preços** em 07 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente, cumpre citar que o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou a Certidão Simplificada. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, procedeu-se a análise aos documentos apresentados anteriormente aos itens arrematados pela empresa, quais sejam: 06, 07, 20 e 22 (Documento SEI nº 0860010). Constatou-se que, naquela oportunidade a empresa também não apresentou o documento citado. Procedeu-se então, a análise dos itens anteriormente arrematados: 01, 02, 08, 13 e 27 (Documento SEI nº 0828107), onde se verificou que, nesta oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de 03 de maio de 2017 (Documento SEI nº 0828113), estando, considerando a data da convocação, fora do prazo estabelecido no edital. No entanto, na proposta comercial apresentada (Documento SEI nº 0916428) consta uma declaração da empresa que diz: *“declaramos que estamos enquadrados no regime empresa de pequeno porte conforme lei*

complementar 123/06.”. Cumprindo assim, os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Quanto à proposta apresentada, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos itens já arrematados anteriormente, 23 e 33 (Documento SEI nº 0692284), e itens 01, 02, 08, 13 e 27 (Documento SEI nº 0828113). Os documentos apresentam-se dentro do prazo de validade e regularizados, exceto, a Certidão Negativa de Débitos Municipais, exigência do subitem 9.2, letra “c” e o Certificado de Regularidade do FGTS, exigência do subitem 9.2, letra “e”. Quanto a Certidão Negativa Municipal, foi apresentada quando convocada aos itens 01, 02, 08, 13 e 27 (Documento SEI nº 0828113), consta a data de emissão de 12 de abril de 2017, com validade de 60(sessenta) dias. Considerando a data da convocação em questão, este documento apresenta-se vencido. Igualmente, o Certificado de Regularidade do FGTS possui sua validade até a data de 20 de junho de 2017, também fora da validade, considerando a data da presente convocação. No entanto, o subitem 10.14 do edital rege que: “O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no **subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas**”. Sendo assim, a Pregoeira procedeu à consulta dos documentos nos seus respectivos sítios eletrônicos oficiais, na data de 26 de julho de 2017 onde foi possível verificar a regularidade de ambos os documentos (documentos SEI nº 0958151e 0958157). Considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação das exigências do instrumento convocatório, verificou-se que todos os documentos se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo, a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 25 – FERNANDO DE AVIZ EPP** no valor unitário de R\$ 2,65. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 04 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos itens 14 e 16 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 27/07/2017, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 27/07/2017, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0958157** e o código CRC **DD53074F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaiçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br